

A Revolução de Abril e a Liberdade de Imprensa em Portugal: A Contestação ao “Projeto Jesuíno” em 1975

Pedro Marques GOMES¹

Resumo: Com o 25 de abril de 1974 a censura é finalmente abolida em Portugal, após mais de quatro décadas de ditadura. Mas durante o período revolucionário que se seguiu, repleto de confrontos entre forças político-militares que defendiam projetos distintos para o futuro do país, o setor dos *media* foi profundamente afetado. A liberdade de imprensa não foi um dado adquirido, mas sim uma conquista entre lutas intensas pelo controlo dos *media*, travadas pelas forças em presença, mas também pelos próprios profissionais de Informação. Neste artigo, analisa-se o caso concreto de um projeto de lei que pretendia precisamente limitar a ação de jornais e jornalistas (o «Projeto Jesuíno»), concluindo que a forte contestação de que foi alvo por parte de políticos, jornalistas e de outros trabalhadores da imprensa constituiu um fator determinante para o seu fracasso.

Palavras-chave: Liberdade de Imprensa; 25 de abril de 1974; Revolução; Controlo de Imprensa

La Revolución de Abril y la Libertad de Prensa en Portugal: la lucha contra el “Projeto Jesuíno” en 1975

Resumen: Con el 25 de abril de 1974 finalmente se abolió la censura en Portugal después de más de cuatro décadas de dictadura. Pero durante el período revolucionario que siguió, repleto de enfrentamientos entre las fuerzas político-militares que defendían proyectos separados

¹ Doutorando em História Contemporânea na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa. Investigador do Instituto de História Contemporânea da Universidade Nova de Lisboa. (pedromarquesgomes@gmail.com)

para el futuro del país, la industria de los medios de comunicación se vió profundamente afectada. La libertad de prensa no se podía dar por descontada, sino que fue el resultado de intensas luchas por el control de los medios de comunicación, frenadas por las fuerzas dominantes y también por los propios profesionales de la información. En este artículo se analiza el caso de un proyecto de ley destinado a limitar precisamente la acción de los periódicos y los periodistas (el “Proyecto Jesuíno”), concluyendo que la fuerte oposición de que fue alvo por parte de los políticos, periodistas y otros trabajadores de Prensa, fue un factor determinante para su fracaso.

Palabras-clave: Libertad de Prensa; 25 de abril de 1974; Revolución; Control de Prensa.

No verão de 1975 o processo revolucionário português viveu o seu período mais conturbado. A agitação político-social que percorreu o país refletiu-se no campo dos *media*, que se encontrava, ele próprio, num momento de transformação.

Elemento basilar de uma sociedade democrática, a liberdade de imprensa foi tema de amplas discussões, sobretudo quando surgiam casos que, de alguma forma, a pretendiam limitar. Neste artigo, pretende-se analisar precisamente um desses casos – conhecido como «Projeto Jesuíno» - com elevado impacto nos jornais da época. Através de bibliografia produzida sobre o período de 1974-1975 e do confronto de materiais de imprensa, acompanhamos as diversas fases de um processo que agitou as páginas dos jornais portugueses em agosto de 1975.

Os meios de comunicação social e a Revolução de 25 de abril de 1974

Depois de, a 25 de abril de 1974, o Movimento das Forças Armadas (MFA) levar a cabo um golpe de Estado, derrubando uma ditadura que vigorava em Portugal há mais de quatro décadas, o rumo dos *media* portugueses altera-se profundamente.

No dia 25, ainda sem certezas quanto ao alcance das operações militares e o seu efetivo sucesso, grande parte dos jornais já não enviou provas das suas páginas à Censura. O próprio Programa do MFA salvaguardava, como medida imediata a adotar na sociedade portuguesa, “a abolição da censura e exame prévio” e, a curto prazo, a “liberdade de expressão e pensamento sob qualquer forma”. Todavia, transitoriamente, previa também a criação de uma Comissão ad hoc para controle da imprensa, rádio, televisão e cinema, dependendo diretamente da

Junta de Salvação Nacional (a quem competia comandar o país até à constituição de um Governo Provisório). A nova Comissão, com poderes para aplicar multas e suspender órgãos de comunicação, pretendia “salvaguardar os segredos dos aspetos militares e evitar perturbações na opinião pública, causadas por agressões ideológicas dos meios mais reacionários”². Ainda que se tenha sublinhado o caráter transitório desta medida – desde logo porque a elaboração de novas leis para os *media* deveria constituir uma prioridade do futuro governo – nem por isso esta deixou de ser amplamente contestada pelos trabalhadores do setor, que, entusiasmados com a tão ansiada abolição da censura, olharam com desconfiança e preocupação para esta Comissão, constituída exclusivamente por militares, e que era vista como limitadora da liberdade de imprensa.

A par dos protestos relativos à atividade da Comissão, que chegou a suspender jornais lisboetas tão importantes como o *República*, *A Capital* e o *Diário de Lisboa*, o clima de conflitos na imprensa intensifica-se, passada a euforia inicial, consequência do derrube do regime autoritário. Confrontados com o novo momento político-social e com a necessidade de definir a natureza do tipo de regime a implementar em Portugal, rapidamente as forças em presença perceberam que os *media* constituíam um elemento fundamental desse processo.

Assim, a luta pelo controlo da orientação dos órgãos de comunicação social iniciou-se logo após o derrube do regime, embora atinja o seu auge sobretudo no verão de 1975, como veremos adiante. Neste período, os plenários de trabalhadores ganharam particular relevo no que respeita à organização das empresas jornalísticas bem como aos conteúdos informativos. Na prática, com a importância conferida a estas reuniões de trabalhadores, além dos jornalistas, “outros setores profissionais conquistaram a sua zona de influência na determinação do conteúdo dos jornais”, destacando-se, “pela sua combatividade, os gráficos, depositários de uma velha tradição de lutas contra a ditadura”. Como consequência, “as células comunistas e da extrema-esquerda revolucionária das tipografias conseguiram, em certos casos, impor a sua vontade nas empresas” (Mesquita, 1988: 93). Assistese também ao saneamento de administrações, direções, jornalistas e de outros trabalhadores de órgãos de comunicação social, acusados de colaboracionismo com o anterior regime, mas também como resultado do confronto entre correntes político-ideológicas distintas, que disputavam o poder no interior dos órgãos de comunicação social. A luta pelo controlo dos *media* era, assim, travada

2 Programa do Movimento das Forças Armadas, alínea A – Medidas Imediatas.

não apenas por forças políticas e militares, mas também pelos próprios profissionais do setor, no seio das empresas jornalísticas.

Paralelamente, vivia-se um ritmo frenético nas redações. Os acontecimentos multiplicavam-se, proporcionando aos jornalistas abundante material para elaborar os seus artigos, embora a sua complexidade e vastidão, aliada à falta de preparação dos próprios jornalistas, acabassem por originar conteúdos que pouco serviam os leitores:

Os órgãos de informação assemelhavam-se, na fase inicial, a um puzzle de mensagens contraditórias, misturadas ao sabor da força das células partidárias e dos grupos de pressão. A capacidade de análise e seleção era diminuta. Confundia-se o essencial com o acessório. A informação era servida «em bruto», mal digerida, tal como saída dos palácios governamentais, das sedes partidárias ou dos quartéis mais influenciados pelas doutrinas políticas (Mesquita, 1994a: 363).

O início do ano de 1975 fica marcado, no que à comunicação social respeita, pela aprovação da Lei de Imprensa³. Após um longo e aceso período de debate público, a publicação da lei, a 26 de fevereiro, introduz algumas alterações na organização das empresas jornalísticas. Destaca-se, a título de exemplo, o fato de estipular que a nomeação dos diretores dos órgãos de comunicação passaria a ser da responsabilidade da empresa proprietária, mas dependendo do voto favorável do conselho de redação, órgão que passa a ser obrigatório em periódicos com mais de cinco jornalistas profissionais, tendo também um papel relevante na definição da sua linha de orientação. Como seria expectável, fica também definido na nova legislação que a “liberdade de expressão do pensamento pela imprensa será exercida sem subordinação a qualquer forma de censura, autorização, caução ou habilitação prévia”. Ainda que episódios futuros acabem por entrar em confronto com a lei, esta não deixou de ser considerada, “por alguns setores, como uma das mais liberais e avançadas do mundo” (Conselho de Imprensa, 1979: 35).

3 Decreto-lei N° 85-C/75, de 26 de Fevereiro de 1975. A Lei de Imprensa referia-se a aspetos como o direito à informação, o acesso à informação e o sigilo profissional dos jornalistas, direito de resposta, etc.

É no ano de 1975 que vão ocorrer os principais casos que marcaram a revolução relativamente aos *media*. Os acontecimentos relacionados com o 11 de março de 1975⁴ dão origem à institucionalização do MFA (é criado um novo organismo político-militar: o Conselho da Revolução), significando uma viragem no PREC (Processo Revolucionário em Curso), que assim “conhece um enorme salto qualitativo traduzido também nas primeiras nacionalizações e na reestruturação do Governo Provisório” (Rezola, 2006: 127). Como consequência indireta da nacionalização da banca e dos seguros, grande parte dos jornais nacionais, propriedade do setor bancário, passa a pertencer ao Estado, acentuando-se a “influência e a manipulação partidária na imprensa, designadamente por elementos afetos ao Partido Comunista Português [PCP] e a organizações da extrema-esquerda” (Conselho de Imprensa, 1979: 43). De fato, tal como a nível político se verificava um crescente protagonismo do Partido Comunista e do setor militar afeto ao primeiro-ministro Vasco Gonçalves, também na imprensa essa tendência era notória.

Todavia, a partir do final de abril, o Partido Socialista (PS), fortalecido com a vitória nas eleições para a Assembleia Constituinte, ganhava maior destaque no processo revolucionário, assumindo-se como um claro “obstáculo à hegemonização da revolução por uma aliança entre o MFA e o Partido Comunista” (Reis, 1993: 44). Tratava-se de um confronto entre as chamadas “legitimidade revolucionária” e “legalidade democrática”. A partir daí são vários os acontecimentos que implodem ou se agudizam, colocando em confronto os dois partidos – PCP e PS – e os trabalhadores de diferentes órgãos de comunicação social. Apenas alguns exemplos: o conflito em torno do jornal *República* (que rapidamente adquire uma dimensão internacional), o caso da Rádio Renascença e os saneamentos na estação de televisão pública RTP, no *Século*, no *Diário de Notícias*, etc⁵.

Num momento em que a luta pelo controlo ideológico dos órgãos de comunicação se intensificava, assumindo níveis que até então não alcançara, começam a surgir novos jornais, de várias tendências políticas, que não hesitavam em criticar o PCP e o primeiro-ministro, Vasco Gonçalves, afastando-se assim da tendência dos órgãos estatizados. São os casos do *Jornal Novo*, nascido a 17 de Abril, dos semanários *O Jornal* (2 de Maio) e o *Tempo* (29 de Maio) e do vespertino *A Luta*, surgido a 25 de

4 Tratou-se de uma tentativa falhada de golpe de Estado, desenhada pelo ex-Presidente da República, general António de Spínola.
5 Sobre estes e outros casos, veja-se, por exemplo, Mesquita, 1994b; Mesquita e Rebelo, 1994; Cádima, 2001; Ribeiro, 2002; Santos, 2005; Lima, 2012; Gomes, 2014; Rezola e Gomes, 2014.

Agosto, entre outros jornais, que tinham como “denominador comum o combate ao «gonçalvismo»” (Mesquita, 1994a:379). Em suma, como defende António José Telo, estava a surgir um “movimento de fundo que altera em poucas semanas o panorama dos órgãos de comunicação social” e a imprensa, que era “cinzenta, uniforme, monocórdica e estatizada no começo do verão quente, apresenta um panorama muito diferente no fim do ano”, com os novos jornais a afirmarem-se num “crescimento pujante” e apresentando uma “coloração diversificada” (2007: 129-130).

O *Jornal Novo*: um “diário de combate para uma informação aprofundada”⁷

O primeiro número do *Jornal Novo* chegou às bancas no dia 17 de Abril de 1975. No seu primeiro editorial, o diretor, Artur Portela Filho (vindo do *Diário de Lisboa* e antigo colunista do *República* e do *Jornal do Fundão*), situava o jornal ideologicamente: “Porque cremos que a via socializante é a via mais eficaz, e mais rápida, para a construção de uma sociedade livre, justa e próspera, *Jornal Novo* é um jornal de vocação socialista”. O periódico pretendia bater-se “pela defesa, pela afirmação, pela criatividade da revolução portuguesa”⁸.

Apesar desta ideia de defesa da revolução, patente no texto de Artur Portela, e de grande parte do corpo redatorial do jornal ser constituído por jornalistas de esquerda, a sua administração era claramente composta por personalidades conservadoras. Grande parte dos onze proprietários do *Jornal Novo* tinha ligações à Confederação da Indústria Portuguesa (CIP), a estrutura patronal, à época, mais relevante.

Ainda que, pelo menos aparentemente, pudesse existir algum conflito de interesses entre administração e redação, a verdade é que o jornal situou-se ao longo do ano próximo da ala moderada do MFA, adquirindo uma grande importância nos conturbados meses de verão e atingindo rapidamente elevadas tiragens (uma média de 70 mil exemplares). Paralelamente, as célebres fotomontagens publicadas na primeira página, cujo principal alvo eram políticos e militares, os editoriais do diretor e os notáveis textos dos colaboradores (figuras como o filósofo Eduardo Lourenço e o historiador Vitorino Magalhães Godinho, entre outros) faziam com que o *Jornal Novo* se distinguisse claramente no panorama mediático nacional. Talvez por isso, João Figueira o considere “uma das vo-

6 Parte da esquerda militar identificada, a nível político, com o primeiro-ministro Vasco Gonçalves.

7 *Jornal Novo*, 17 de abril de 1975.

8 *Jornal Novo*, 17 de abril de 1975.

zes mais irreverentes, mas ao mesmo tempo mais escutadas, fora dos campos extremados e pouco dialogantes da esquerda ou da direita” (2007: 161).

No que diz respeito ao conteúdo, a análise levada a cabo por Figueira sobre o verão quente de 1975 revela que o periódico “assumiu sempre uma solução de esquerda”: “Embora anti-gonçalvista, criticou sempre com pinças o PCP, uma vez que toda a linha editorial apontava para uma solução política de unidade de esquerda” (2007: 88). O investigador conclui ainda que o periódico “definiu o PS e Mário Soares como as traves-mestras pelas quais passaria a solução política do país”, optando por “aproveitar os seus espaços na defesa das causas próprias, sem prejuízo, claro, de efetuar alguns ataques; mas a atuação predominante foi a de dar a maior atenção aos seus, à sua esfera de influência e de pensamento”. Por isso, parecem não restar dúvidas de que o *Jornal Novo* foi um ator político “sem equívocos”: “socialista, defensor de uma unidade de esquerda e suporte principal do Documento dos Nove” (2007: 190-191).

Efetivamente, o *Jornal Novo* não demorou para se afirmar no panorama mediático português. Para tal contribuíram as suas características particulares, em parte já referidas, mas o fato de ter conseguido acesso a informações exclusivas e publicado documentos de grande relevância política. Destes, o mais emblemático é, sem dúvida, o «Documento dos Nove». Subscrito por um grupo de militares moderados, nele se apresentava um projeto político para o país – um regime político pluralista - que recusa os caminhos propostos pelos *Gonçalvistas* e pela extrema-esquerda (Ferreira, 1993; Rezola, 2006). O documento teve direito a uma edição especial do jornal exclusivamente para a sua publicação.

Também a questão da liberdade de imprensa foi algo a que o *Jornal Novo* conferiu particular relevância. Assumindo-se como seu defensor, não raras vezes assuntos relacionais com conflitos nos *media* foram noticiados pelo periódico e alvo de análise nas suas páginas (Gomes, 2013). Não será, pois, por acaso que, em pleno «verão quente» de 1975 – período de maior radicalização do PREC, vivendo-se um clima de pré-guerra civil em Portugal – é o *Jornal Novo* quem revela um documento em preparação no Ministério da Comunicação Social, que pretendia limitar a ação dos jornais e dos jornalistas, contrariando os pressupostos da recém aprovada Lei de Imprensa.

Depois da Comissão ad hoc para os *media*, tratava-se de mais um projeto de controlo da Informação. O Ministro da Comunicação Social, capitão-de-fragata Jorge Correia Jesuíno, que ocupava o cargo desde o final

de fevereiro desse ano de 1975, via-se, assim, no centro de mais uma polémica envolvendo o setor que tutelava. Assumindo-se como fazendo parte da fação gonçalvista do governo, Correia Jesuíno lembra que na época “era preciso controlar a questão da comunicação social. Mas controlar no sentido de não permitir que nos acusassem de estar a fazer censura” (*cit in* Ribeiro, 2013: VIII).

O contexto em que surge o novo projeto legislativo para os *media* está longe de ser pacífico, correspondendo ao momento de formação e tomada de posse do V Governo Provisório, a 8 de agosto. Contra os apelos à formação de um governo de salvação nacional, lançados pelo Partido Socialista, e, sobretudo, contra a forte contestação ao «Gonçalvismo» (por parte do PS, do PPD mas também de militares como a ala moderada do MFA), o Presidente da República decide dar novamente posse a Vasco Gonçalves e a um governo composto por elementos do PCP, MDP/CDE, independentes e militares. Não deixa, no entanto, de esclarecer no discurso de tomada de posse do governo: trata-se de “uma medida transitória, um governo de passagem que espero seja a pausa política para, em clima de ordem, disciplina e trabalho, se poder construir algo de mais definitivo”.

Perante este cenário, são várias as questões que se podem colocar relativamente à nova proposta legislativa para a comunicação social. Que objetivos estariam por trás deste novo projeto legislativo? Qual a sua pertinência quando já havia sido aprovada a Lei de Imprensa cujo espírito em nada de assemelhava às medidas agora apresentadas? Seria este novo projeto uma forma de silenciar os jornais que escapavam ao domínio do Estado? Ou simplesmente de tentar evitar a propagação de boatos e notícias alarmistas num momento particularmente instável da revolução? E que forças político-militares estariam envolvidas nesse processo?

A publicação do «Projeto Jesuíno»: um exclusivo do *Jornal Novo*

A manchete do *Jornal Novo* de 5 de Agosto de 1975 não deixava margem para dúvidas: o país estava perante mais um “grave atentado à liberdade da informação”. O *Jornal Novo* tinha obtido o texto de um projeto de Decreto-lei que se encontrava a ser preparado no Ministério da Comunicação Social, sob tutela do ministro Correia Jesuíno, e que seria discutido no Conselho da Revolução, possivelmente no dia seguinte, por intermédio de um dos seus membros, o almirante Rosa Coutinho.

⁹ *Jornal Novo*, 5 de agosto de 1975. O projeto de lei foi também publicado noutros jornais, caso do semanário *Expresso*, a 9 de agosto de 1975.

O «Projeto Jesuíno» - assim ficou conhecido, herdando o apelido do ministro da tutela – tinha como base o recém-publicado Plano de Acção Política (PAP), que apontava para a criação de uma sociedade socialista e pretendia promover um entendimento entre as diversas forças políticas e militares. Um plano, que, de acordo com Maria Inácia Rezola, “encerra inúmeras ambiguidades e contradições”, uma vez que a “via proposta é *sui generis*: uma via socialista a atingir com a participação dos partidos e das organizações populares de base, sob a firme autoridade e controlo do CR” (2006: 260). No que respeita ao setor da informação, eram evidentes as propostas para o seu controlo, significando uma “transformação profunda das estruturas dos órgãos e serviços de comunicação social”. Entre as medidas propostas no PAP, duas afiguravam-se como particularmente polémicas:

- 1 – a “transformação de um ou mais jornais diários, já atualmente pertencentes virtualmente ao Estado, em órgãos oficiais, cujo noticiário e doutrina naturalmente reflitam as posições do MFA;
- 2 – “o controlo da rádio e da televisão estatais a fim de se fazer chegar ao conhecimento público, e de uma forma sistemática, a posição e doutrina do MFA sobre a prática política e os acontecimentos da vida nacional”¹⁰.

O PAP aventava também a hipótese de vir a ser produzida, se necessário fosse, nova “legislação revolucionária”. Algo que não demorará a suceder, uma vez que o texto do «Projeto Jesuíno», divulgado pelo *Jornal Novo*, parece enquadrar-se nesse domínio. Iniciando-se precisamente com uma referência ao PAP, o novo diploma defendia uma “política de Informação que consolide as conquistas já efetuadas pelo povo português e seja garantia dos novos avanços necessários na transição para o socialismo”. Pretendia-se alcançar esse objetivo através da prática de uma informação que, “não apresentando um carácter monolítico, seja simultaneamente verdadeira e pedagógica, elucidando e ensinando o povo, e não confundindo-o”. Neste sentido, apontava três características que deveriam servir de base à informação divulgada na imprensa:

- ser verdadeira, respeitando “os fatos, bem como o rigor da apreciação das suas causas”;

¹⁰ Uma versão integral do PAP encontra-se em <http://www1.ci.uc.pt/cd25a/wikka.php?wakka=poderpol12>.

- ser objetiva, isto é, “despida de conotações subjetivas do sujeito que está na origem”;

- ser responsável, “entendendo-se por responsabilidade a consciência de participação e obediência a um projeto coletivo, o empenhamento na construção de algo em comum, com subsequente reivindicações dos êxitos bem como resistência perante os factos adversos”.

As limitações da Lei da Imprensa face à evolução do processo revolucionário foram também apontadas neste novo diploma, que pretendia suprimir algumas das suas “ambiguidades”. Segundo o «Projeto Jesuíno», a “aplicação estrita” da Lei de Imprensa “dá lugar a ambiguidades, e entra em contradição com alguns aspetos do processo revolucionário”. Novamente o confronto entre a “legitimidade revolucionária” e a “legalidade democrática” se tornava evidente, sendo apresentado de forma clara no texto do novo projeto legislativo: nele se defendia que, por vezes, algumas situações “poderiam ser ultrapassadas sob uma ótica de coerência revolucionária” e não o são devido a um “legalismo desfasado das circunstâncias do momento”. Neste sentido, com este novo projeto-lei, pretendia-se criar “instrumentos revolucionários” que permitiriam “uma resposta aos atentados à liberdade e às atitudes contra-revolucionárias”.

Porém, note-se que a contestação à Lei de Imprensa já vinha ocorrendo nos últimos meses, sobretudo com o desenrolar do «Caso República», através do qual foi discutido essencialmente a quem deveria caber a tarefa de definir a orientação dos jornais (Mesquita, 1994b). Como vimos, apesar de o diretor continuar a ter essa função, a Lei de Imprensa introduzira os Conselhos de Redação exatamente para que os jornalistas pudessem também ter uma palavra a dizer sobre esse aspeto. No entanto, como observa Mário Mesquita, “as correntes de esquerda e extrema-esquerda portuguesa queriam ir mais longe”, pretendendo “a participação, se não mesmo a preponderância, dos trabalhadores não jornalistas” com a intenção de conceder “o poder decisório ao setor gráfico, não por ser, geralmente, maioritário, mas também pela sua tradição de militância de esquerda” (1994a: 372).

Após uma primeira parte introdutória, o novo projeto-lei apresenta os oito artigos que explicitam os seus objetivos principais e a forma como os pretendiam alcançar. Desde logo, na base desta nova legislação estava a criação de uma Comissão de Análise dos Meios de Comunicação Social, na dependência direta do Conselho da Revolução, funcionando junto do Ministério da Comunicação Social e integrando militares a nomear pelo próprio Conselho da Revolução. Esta nova Comissão teria, assim, como função “ajuizar da existência de prá-

ticas condenáveis e aplicar penas de multa e suspensão aos responsáveis pelas mesmas”, sendo que por práticas condenáveis entendiam-se “todos os desvios aos princípios e orientações gerais duma Informação que se quer verdadeira, objetiva, responsável e pluralista”, designadamente:

- a) A publicação de notícias falsas ou tendenciosas, qualquer que seja o pretexto invocado e independentemente das responsabilidades que possam ser imputadas à própria origem.
- b) A manipulação de notícias, ou seja, a divulgação de fatos com intenção parcializante e não manifesta.
- c) A violação do direito à Informação por parte dos cidadãos, nomeadamente a negligência perante a obrigação de sensibilizar as populações para as grandes tarefas nacionais.
- d) A adopção sistemática de posições contra-revolucionárias, implicando a irresponsabilização e o alheamento perante a realidade e o processo em curso.

No que diz respeito às medidas administrativas a aplicar, as empresas detentoras dos órgãos de comunicação social poderiam ser alvo, em caso de infração, de multas até 500 000\$00 e a penas de suspensão até ao limite máximo de 180 dias. No entanto, poderiam também ser responsabilizadas criminalmente, de acordo com a lei em vigor, pessoas singulares. Medidas que ultrapassavam os desígnios da Lei de Imprensa, que concedia o poder de aplicar sanções exclusivamente aos tribunais comuns. Quanto à própria Lei de Imprensa, seria aplicada “em tudo o que não contrarie o PAP”. Em casos de dúvidas de interpretação seria o Ministério da Comunicação Social a tomar posição formal.

Em relação aos órgãos abrangidos por este novo diploma, trata-se sobretudo da imprensa periódica e não -periódica, boletins informativos editoriais e jornais radiofónicos ou telejornais, sendo que nestes dois últimos casos os textos dos noticiários teriam que ser fornecidos à Comissão de Análise no prazo máximo de 24 horas após a sua difusão. Finalmente, uma referência aos prazos para aplicação das multas:

- a) Em relação aos jornais diários ou emissões por via rádio ou televisão, até oito dias após a data da sua publicação.
- b) Em relação a publicações não diárias até quinze dias após a data da publicação.
- c) Em relação a livros ou publicações eventuais até um mês após a data em que foram postos à venda.

Em suma, com a divulgação deste novo diploma, tornara-se óbvia a política que o governo, através do ministro da tutela, pretendia encetar no setor da Informação: um controlo apertado dos órgãos de Comunicação Social, através de um forte mecanismo de sanções administrativas aplicadas à posteriori. De certa forma, tal significava um recuo na forma de entender a função dos *media* e o seu papel numa sociedade democrática, rejeitando os avanços atingidos com a Lei de Imprensa e recuperando um mecanismo de controlo da Informação semelhante ao que havia sido criado com a Comissão ad hoc prevista no Programa do MFA para o imediato pós 25 de abril. Um retrocesso que, tendo em conta recentes declarações do Ministro Correia Jesuíno, nada faria prever. No final do mês Julho, Correia Jesuíno dizia-se então espantado com as críticas relacionadas com a falta de liberdade na imprensa nacional:

(...) a crítica mais frequente é a falta de liberdade que existe nos nossos órgãos de Informação, coisa que nos espanta visto não termos dispositivos centrais e medidas administrativas que nos permitam coartar essa liberdade de imprensa, ou mesmo liberdade de rádio ou liberdade de televisão¹¹.

Declarações que, no momento em que o novo projeto-lei é divulgado, são já uma contradição.

O início da contestação ao Projeto-Lei

Divulgado o texto do projeto-lei, a polémica estava instalada e as críticas não tardaram a surgir. O *Jornal Novo*, assumindo um compromisso de claro combate às medidas que se pretendiam instaurar, inicia uma série de artigos da autoria de diversas figuras ligadas à política e

¹¹ *Jornal Novo*, 29 de julho de 1975.

ao jornalismo contra a nova proposta do ministério da Comunicação Social.

Os primeiros a contestarem o novo diploma são dois nomes ligados à fundação dos Partidos Socialista e Social Democrata e a órgãos de comunicação social, respetivamente Alberto Arons de Carvalho (jornalista do *República*) e Marcelo Rebelo de Sousa (subdiretor do *Expresso*). O primeiro, ao fazer um enquadramento histórico dos mecanismos censórios, enfatiza o fato de este novo projeto encontrar a “sua origem nos periódicos de governação autoritária” e, por isso, não tem dúvidas em afirmar que, com ele, “a autocensura ficará institucionalizada em cada órgão de informação”, pois “o medo da multa, o pavor da suspensão pesarão mais na orientação do jornal que o amor à verdade, objetividade, responsabilidade, pluralismo que se diz criar”¹². Já Rebelo de Sousa opta por analisar, em detalhe, cada um dos artigos do documento, ressaltando que “em ponto algum do articulado se prevê a audição prévia do arguido”, o que, na prática, significaria a “violação gravíssima de um direito fundamental constante de praticamente todos os Projetos partidários da Lei Constitucional”. Marcelo Rebelo de Sousa, interpretando os exemplos apresentados no projeto, conclui que:

Qualquer notícia falsa, mesmo sem dolo ou culpa, é punida. Mesmo que a culpa seja de outrem – da origem. Mesmo que haja motivação clara e forte para um lapso. Amanhã, se um jornal x se enganar no nome da rua onde se verificou um acidente de automóvel, ou gralhar o nome de um comerciante furtado – multa.

Ainda segundo o social-democrata, este novo diploma visa atingir órgãos específicos: os que são de propriedade privada. Isto porque, em sua opinião, não faria sentido punir os jornais estatais, já que, a acontecer, isso “seria o Estado a pagar a si próprio”. Assim, tornava-se “claro como água” que o novo projeto pretendia dirigir-se “todo direitinho contra o *Expresso*, o *Jornal Novo*, o *Jornal* e alguns (poucos) mais...”¹³. No mesmo sentido, o próprio diretor do *Jornal Novo* assina um editorial (“Depois de Jesuino o dilúvio”) repleto de ironia, apresentando aquelas que conclui serem as três consequências da aprovação do projeto:

12 *Jornal Novo*, 5 de agosto de 1975.

13 *Jornal Novo*, 5 de agosto de 1975.

Primeira: a destruição da liberdade de imprensa.

Segunda: a destruição da liberdade.

Terceira: a destruição da revolução.

De resto, é um documento estimável.

Que vem na linha de um Direito ilustre – o Direito Marítimo¹⁴.

Tentando também apontar as futuras consequências deste documento, o diretor de um outro jornal, o semanário *Expresso*, Francisco Pinto Balsemão, defende que os objetivos do Ministério da Comunicação Social “são mais vastos e já foram debatidos nas instâncias do poder (atual) os passos seguintes, ou seja, a possibilidade de se regressar pura e simplesmente ao regime de censura prévia”. Apelidando o diploma de “aborto jurídico”, Pinto Balsemão conclui:

A sua intenção política é criar uma tal frequência de intervenções da Comissão (com aplicações de drásticas sanções) que se acabe por decidir que, “para bem de todos”, o melhor é haver uma apreciação prévia do material que os jornais pretendem publicar (ou as estações de rádio e televisão difundir)¹⁵.

Outro nome a juntar-se à contestação é o de António Sousa Franco, que havia presidido à comissão redatora da Lei de Imprensa. Sobre o «Projeto Jesuino», Sousa Franco afirma categoricamente que “o momento da sua entrada em vigor será também o exato momento em que termina a liberdade de imprensa em Portugal”. Uma afirmação polémica, mas que revela o grau de preocupação suscitado pelo projeto-lei relativamente ao tipo de sistema de *media* que poderia vir a vigorar em Portugal.

Deixando bem patente a sua posição contra o conteúdo do projeto, Sousa Franco admite que, por recearem as sanções da Comissão de análise, os jornalistas deixarão de informar:

Perante critérios tão vagos, tão difíceis de entender, é evidente que o jornalista, até pela responsabilidade que tem para com o jornal em que trabalha, terá de pensar em cada momento se não está a incorrer em qualquer dos tipos já exis-

14 *Idem*.

15 *Jornal Novo*, 8 de agosto de 1975.

tentes ou suscetíveis de vir a ser criados. Desde que comece a autocensurar-se, o jornalista deixou de informar¹⁶

Também o popular jornalista Joaquim Letria, diretor do semanário *O Jornal*, não deixa de se manifestar sobre o assunto, dizendo que este projeto “consegue ser mais maquiavélico que o próprio regime de censura prévia”, porque “obriga cada profissional a ter constantes problemas de consciência sempre que quiser publicar, acabando inevitavelmente por surgir a autocensura”¹⁷.

Finalmente, o ensaísta Eduardo Prado Coelho apresenta uma visão muito particular do assunto em discussão: “a redação vaga, liricamente distraída, sucintamente Kegkiana, deste projeto-lei converte-se num documento indiscutível na medida em que não há nada a fazer com ele. Tentar agora a sua aprovação é o mesmo que mandar iluminar o salão de baile no momento em que o navio se afunda”¹⁸.

Entretanto, novas informações vão sendo avançadas. Por um lado, são adiantadas razões para a necessidade de nova legislação para os *media*, como o “agravamento de tensões político-militares em diferentes locais de ação do Estado português (Angola, Açores, Norte)”¹⁹. Por outro, revela-se que o “projeto de lei teria já sido discutido pelo Diretório”²⁰ e “encontrar-se-ia mesmo em vias de aprovação, embora com ligeiras alterações de texto”²¹.

A polémica em torno deste assunto estava longe de cessar. A prová-lo, o fato do caso ter chegado ao *New York Times*. Em crónica enviada pelo seu correspondente em Lisboa – Henry Giniger – o jornal conta que os jornalistas portugueses “receiam que as novas e severas regulamentações para a informação propostas pelo ministro da informação possam significar a morte do que resta de uma imprensa livre e independente em Portugal”²².

O debate ganhara já outras dimensões. Na Assembleia Constituinte, que se encontrava a preparar a nova Constituição portuguesa, foram vários os deputa-

dos que se referiram ao novo diploma, não o poupando a duras críticas. Um dos que abordou o tema foi o deputado do PPD (Partido Popular Democrático), José Augusto Seabra, comparando a comissão de análise proposta no «Projeto Jesuíno» às antigas comissões de censura e de exame prévio. Já o deputado socialista Aquilo Ribeiro, manifesta “espanto” e “indignação” perante as medidas propostas:

Espanto, pela natureza do seu conteúdo, cuja ambiguidade e indefinição, no que toca à matéria das infrações a punir, deixa campo largo a todos os subjetivismos e arbítrios.

Indignação por ele ser totalmente ao arrepio do desejo tantas vezes proclamado pelos responsáveis da Revolução de que se deverá assegurar neste país as condições para a existência de um verdadeiro pluralismo democrático, de que a liberdade de expressão é condição *sine qua non*.

O seu colega de bancada e antigo diretor do jornal *República*, Raul Rêgo, sustenta que o projeto, “longe de se inserir na Revolução, ele constitui uma forma da pior das reações: a que submete o pensamento e a expressão à canga de qualquer mesa censória”, explicando que o “novo projecto de lei modela-se pelos exemplos da Espanha, do Chile e do Brasil”, não lhe parecendo “que estes se possam classificar de evangelhos da revolução democrática”²³.

Por outro lado, o deputado da União Democrática Popular (UDP), Américo Duarte, acusa o primeiro-ministro Vasco Gonçalves e o líder do Partido Comunista Português, Álvaro Cunhal, de estarem por trás da elaboração do projeto-lei, afirmando que é sob as suas ordens que o “ministro Jesuíno se prepara para impor uma lei de imprensa autenticamente fascista”²⁴.

Efetivamente, o «Projeto Jesuíno» estava na ordem do dia e a pressão para que não fosse aprovado estava longe de abrandar. Estava em causa, como amplamente se referiam os discursos sobre o tema, a liberdade de informação, mas estava também em debate o papel dos *media* num processo revolucionário cada vez mais agitado, onde as dúvidas quanto ao tipo de regime a implementar em Portugal prevaleciam sem resposta concreta,

16 *Jornal Novo*, 6 de agosto de 1975.

17 *Jornal Novo*, 8 de agosto de 1975.

18 *Jornal Novo*, 9 de agosto de 1975. Note-se que muitas outras figuras se manifestaram sobre este novo projeto-lei, entre elas, Rogério de Freitas, José Freire Antunes e Virgílio Ferreira.

19 *República*, 6 de agosto de 1975.

20 O Diretório era constituído pelo Presidente da República, Costa Gomes, pelo Primeiro-ministro, Vasco Gonçalves, e pelo Comandante do COPCON, Otelo Saraiva de Carvalho. Criado em Julho de 1975, o Diretório passava a assumir um papel preponderante na orientação política do país, retirando poder ao Conselho da Revolução.

21 *Jornal Novo*, 7 de agosto de 1975.

22 *Diário Popular*, 7 de agosto de 1975.

23 Diário da Assembleia Constituinte N° 27, 7 de agosto de 1975.

24 Diário da Assembleia Constituinte N° 31, 14 de agosto de 1975.

assim como relativamente ao sistema de média a vigorar futuramente no país.

A Imprensa “defende-se”

Paralelamente a estas tomadas de posição públicas, também os próprios órgãos de Comunicação Social revelavam o seu total desacordo com o «Projeto Jesuíno». Por quase toda a imprensa foram surgindo artigos acerca de reuniões de trabalhadores que se debruçaram sobre o polémico documento. Disso são exemplo títulos como *A Capital*, *Vida Mundial*, *República*, *Diário Popular*, *Jornal Novo*, *O Jornal*, *Expresso*, *Jornal do Comércio*, *Jornal de Notícias* e *O Primeiro de Janeiro*. Por outro lado, houve outros que pouco ou nada escreveram sobre o assunto, caso do *Diário de Notícias* (jornal estatizado, em que era notória a influência do PCP/Gonçalvismo), que, por esse motivo, recebeu até críticas de alguns dos seus jornalistas²⁵.

Um dos primeiros jornais a reunir os seus trabalhadores foi o *República*, que, em plenário, aprovou uma moção de repúdio perante aquilo considerou ser uma “tentativa de instaurar uma nova censura, através da chamada «Comissão de Análise»”²⁶. Também os trabalhadores do semanário *Tempo* “recusam-se a aceitar o conteúdo” de um projeto “segundo o qual seria instituída, de novo, a censura em Portugal”²⁷. Já no *Diário Popular* podia ler-se:

Não podemos admitir sequer uma linha que seja desse inqualificável documento, cuja elaboração, só por si, nos parece constituir uma ignóbil traição ao povo, para além de ser afrontosa à classe profissional que sempre lutou contra a Censura/Exame Prévio do Governo deposto²⁸.

Por isso, o Conselho de Redação do jornal “repudia o projeto de decreto-lei em causa, ou outro qualquer que se lhe assemelhe quanto aos fins e no processo de elaboração”²⁹.

Noutro plenário, desta feita no diário portuense *O Primeiro de Janeiro*, os trabalhadores manifestam “a

25 Trata-se de um grupo 30 jornalistas que, num documento onde criticam a orientação do jornal, se referem ao “gravoso silêncio com que o «Diário de Notícias» tem apoiado, implicitamente, o documento «Correia Jesuíno»”, que tem a pretensão de “restabelecer a censura à Informação em Portugal”, cf. Gomes, 2014.

26 *República*, 7 de agosto de 1975.

27 *Tempo*, 14 de agosto de 1975.

28 *Diário Popular*, 13 de agosto de 1975.

29 *Diário Popular*, 16 de agosto de 1975.

sua surpresa e o seu mais veemente protesto por esta proposta do Sr. Ministro da Comunicação Social e julgam oportuno lembrar que a primeira e invariável expressão de tirania é sempre a limitação da liberdade de informação”. Por isso, dizem confiar “na serenidade, na coerência e na prudência do MFA e do Conselho da Revolução” para travar aquilo que consideram ser “mais um forte motivo de afastamento das massas populares do processo revolucionário em curso”³⁰.

O semanário *O Jornal*, surgido, como vimos, sensivelmente ao mesmo tempo que o *Jornal Novo*, foi mais uma voz que não se coibiu de manifestar o seu repúdio relativamente ao que chamava “censurar a revolução”:

Será bom não esquecer que a limitação da liberdade de imprensa costuma pedir outras sucessivas limitações de outras liberdades. E mal vai o país democrático e livre quando os homens encarregados de gerir os negócios públicos entendem que a Imprensa é incômoda – mesmo quando se limita a apontar que o rei vai nu³¹.

Também nas páginas de revistas de informação como a *Vida Mundial* ou a *Flama* se encontram críticas à proposta do ministério da Comunicação Social. A primeira, chamando a atenção para o fato de se estar perante um Projeto-lei ao qual “é impossível obedecer ou desobedecer em conhecimento de causa” e dá um exemplo: “quando escrevo que é Otelo, por exemplo, a esperança da revolução dos cravos, posso estar a alhear-me do processo em curso, ou, pelo contrário, estar a inserir-me nele conforme as conveniências do Ministério da Comunicação Social no momento”³². Já a *Flama* reprova igualmente o documento, mas ressaltando o fato de “apenas o PCP e o PC linha” não repudiarem o documento. “E, sendo ele proposto por um ministro, do MFA, para ser aprovado pelo Conselho da Revolução, do MFA, se pode tornar, se é que não se tornou já, um documento que o PC (e os seus acólitos) não desdenhariam subscrever”³³.

A forte contestação ao «Projeto Jesuíno» coincidiu também com as eleições ao Sindicato dos Jornalistas (SJ), as primeiras, desde há alguns anos, a que concorreram mais do que uma lista. Naturalmente, seria expetável que as campanhas das listas para o Sindicato fossem

30 *O Primeiro de Janeiro*, 12 de agosto de 1975.

31 *O Jornal*, 8 de Agosto de 1975.

32 *Vida Mundial*, 21 de agosto de 1975.

33 *Flama*, 15 de agosto de 1975.

também marcadas pelas suas posições sobre este projeto. Neste sentido, a lista B, encabeçada por Mário Contumélias (jornalista do *Diário de Notícias*), viria a apresentar, em conferência de imprensa, duas moções contra o projeto-lei³⁴ e a lista A, liderada por Adelino Cardoso (jornalista do *Diário Popular*), recusaria igualmente o seu aval ao «Projeto Jesuíno», considerando que o mesmo visava “o regresso a uma situação oportunamente denunciada e condenada pelos trabalhadores”³⁵. A lista B chegou mesmo a ir mais longe na sua contestação à política de informação do ministro Jesuíno, ao comandar uma manifestação, em frente do Ministério da Comunicação Social (Palácio Foz, em Lisboa), onde foram ouvidas palavras de ordem como “a censura continua, ministro para a rua” e “abaixo a censura”³⁶.

Entretanto terá sido entregue um documento ao Presidente da República, elaborado por alguns oficiais que estiveram presentes na reunião em que foi aprovado o texto do «Projeto Jesuíno», por unanimidade, considerando-o, agora, um “ferro de lança apontado aos últimos e resistentes baluartes da imprensa livre neste país”³⁷.

Do lado do governo mantinha-se o silêncio sobre o tema. O Conselho de Ministros, que reunira no dia 12 de agosto, não se pronunciou acerca do novo diploma, apenas abordando, “segundo se depreende do relato oficial então distribuído, a crise económica que se acentua na Imprensa nacionalizada”³⁸. Aguardava-se, portanto, com expectativa uma tomada de posição oficial perante tamanha contestação, que, aliás, contribuía para acentuar a fragilidade do governo, há muito evidente.

O Ministério da Comunicação Social quebra o silêncio

Face a toda polémica que o «Projeto Jesuíno» criara, o Ministério da Comunicação Social decide pronunciar-se sobre a matéria, embora sem avançar grandes explicações.

Em comunicado, o Ministério assume a “paternidade de um projeto-diploma, criando uma Comissão de Análise para os Meios de Informação, o qual deveria ser objeto de apreciação por parte do Conselho da Revolução”. Porém, salienta que “o texto vindo a lume não coincide com a versão que seria apreciada em Conselho”, acrescentando que “o referido projeto resulta de uma diretiva recebida do Conselho da Revolução, através da sua Comissão Central, em reunião havida com o ministro da

Comunicação Social”. A diretiva terá sido aprovada por unanimidade, numa reunião a que assistiram também os nove subscritores do documento apresentado ao Presidente da República onde se critica o diploma. Por isso, refere o comunicado, “resta ao ministro da Comunicação Social constatar a má-fé dos signatários, nomeadamente daqueles, que por unanimidade aprovaram as medidas, que agora condenam”. Por fim, o comunicado faz “um apelo ao bom senso, no sentido de cessarem os comentários e as tomadas de posição relativamente a projetos cujo espírito e letra não são do conhecimento público e que, por isso mesmo, só especulações malévolas permittem condenações apriorísticas”³⁹.

Entretanto, o Sindicato dos Jornalistas reúne-se novamente em Assembleia Geral, onde, invariavelmente, a atuação do ministro Jesuíno é, mais uma vez, um dos temas principais, num debate com “vivas intervenções”⁴⁰. Os jornalistas acabariam por aprovar duas moções que repudiam “categórica e energicamente” o Projeto-lei, exigindo o saneamento do ministro Jesuíno e aplaudindo as “redações das publicações que se pronunciaram negativamente quanto ao projeto de lei ao mesmo tempo que se condenam as publicações que, sobre o assunto, silenciaram”⁴¹. Tal como aconteceu em Lisboa, também os jornalistas do Porto se reuniram e exigiram a demissão do ministro e de todos os seus colaboradores⁴².

Iniciava-se, assim, uma fase de troca de acusações entre o Ministério e o Sindicato, através da divulgação de comunicados oficiais. O primeiro, em resposta às moções aprovadas no Sindicato, defende que “muito mais importante que condenar hipotéticos projetos, seria abordar de frente o problema económico da Imprensa de expansão nacional” e, por isso, apresenta algumas medidas para tentar resolver a crise no sector - como a redução de vencimentos de jornalistas e a fusão de jornais - ao mesmo tempo que critica o órgão sindical por “ignorar os verdadeiros problemas para os quais a sua contribuição seria altamente desejável”⁴³. Segundo informações ministeriais, a “imprensa com intervenção do Estado dá cerca de 42 mil contos de prejuízo”⁴⁴.

A resposta do Sindicato não tardou, acusando o ministro de querer “esconder a verdadeira natureza da crise, a sua natureza fundamentalmente política” e apresentando protestos contra “as medidas decretadas ao abrigo de um decreto visando silenciar alguns jornais e

39 *Diário Popular*, 11 de agosto de 1975.

40 *Diário Popular*, 20 de agosto de 1975.

41 *Diário de Lisboa*, 21 de agosto de 1975.

42 *A Capital*, 19 de agosto de 1975.

43 *O Primeiro de Janeiro*, 26 de agosto de 1975.

44 *República*, 26 de agosto de 1975.

possibilitar o despedimento arbitrário dos jornalistas democratas”⁴⁵.

Note-se que, paralelamente a esta verdadeira “euforia revolucionária” em torno das propostas presentes no novo diploma e da atuação do ministro, foram surgindo dúvidas sobre a verdadeira autoria do «Projeto Jesuíno». Em primeiro lugar, devido às características pessoais de Correia Jesuíno, que estão longe de serem identificadas com os pressupostos do documento, como afirma Marcelo Rebelo de Sousa: “Para um homem culto e viajado, ministro afável e dialogante, que aspira à promoção para as Necessidades [Ministério dos Negócios Estrangeiros] – este Projeto é um atestado de sub-capacidade política”⁴⁶. Também Peixe Dias manifesta certeza de que Correia Jesuíno não é o autor do Projeto-lei: “conheço-te suficientemente bem para te crer incapaz de tal «preciosidade»”⁴⁷. O próprio *Jornal Novo* revelara que o texto publicado não tinha sido obtido através do gabinete do ministro Jesuíno mas, sim, da “zona do próprio Conselho [da Revolução]”. Também José Saramago, diretor-adjunto do *Diário de Notícias*, se referira à autoria do texto, justificando o fato do seu jornal não se ter pronunciado sobre o mesmo:

Primeiramente, este Documento Correia Jesuíno é muito menos Correia Jesuíno do que aquilo que parece à primeira vista; secundamente, este documento tinha já nessa altura 99 por cento de probabilidades de não ser aceite; terceira-mente, este documento tinha por detrás de si alguns nomes de pessoas altamente colocadas no Conselho da Revolução⁴⁸.

Apesar das dúvidas que pairavam sobre a verdadeira origem do Projeto-lei, a verdade é que o nome de Correia Jesuíno continuou associado à autoria do mesmo. O Ministro viu, assim, aumentar a sua impopularidade, sendo substituído no novo Executivo (o VI Governo Provisório), formado em setembro e contando também com um novo primeiro-ministro, Almirante Pinheiro de Azevedo. Mas o «Projeto Jesuíno» acabará por cair por terra. Perante a tamanha contestação de que foi vítima por parte das forças políticas e de profissionais do setor da Informação, que se mobilizaram de forma notável, o «Projeto Jesuíno» não viu, sequer, a luz do dia. “Não pas-

45 *A Capital*, 29 de agosto de 1975.

46 *Jornal Novo*, 5 de agosto de 1975.

47 *Tempo*, 14 de agosto de 1975.

48 *Diário de Notícias*, 19 de agosto de 1975.

sou de um nado-morto. Em agosto de 1975, o gonçalvismo já não teria força para tanto...”, remata Mesquita (1994a: 381).

Considerações finais

O período que se seguiu ao golpe de Estado, significou, sem dúvida, uma viragem no setor informativo português. A par das transformações nas empresas jornalísticas, também a legislação relativa ao campo mediático sofreu mudanças. Elaborada e discutida num ambiente conflituoso, em que trabalhadores do setor e as forças em presença se digladiavam pelo poder de definir a orientação dos órgãos de comunicação social, a nova legislação não deixou de refletir essas tensões, assim como os avanços e recuos do período revolucionário.

O «Projeto Jesuíno» é disso exemplificativo. Elaborado num momento particularmente tenso do PREC, nele se percecionavam algumas das contradições próprias de uma revolução. Depois de aprovada uma Lei de Imprensa (fevereiro de 1975), no essencial, liberal, o «Projeto Jesuíno» (agosto de 1975) significava um retrocesso no que respeita à liberdade de imprensa e, sobretudo, uma preocupação relativamente ao regime de *media* a implementar no Portugal democrático.

Para Mário Mesquita, o projeto “correspondia à necessidade experimentada pelo poder gonçalvista, em crise de desagregação, de reprimir, simultaneamente, as correntes defensoras da democracia representativa, desde a direita aos socialistas, e as manifestações esquerdistas que lhe escapavam ao controlo” (1994a: 380-381). Uma leitura possível de um projeto legislativo que encerra inúmeras ambiguidades, mas que não deixou, porém, de demonstrar o forte poder reivindicativo dos profissionais da Informação – tal como sucedia, aliás, neste período, nas mais diversas áreas da sociedade portuguesa – que leva ao fracasso do projeto legislativo. Levará, também, à descredibilização do ministro da tutela, que chegou a ser considerado, pelo diretor do *Jornal Novo*, o “erro político”⁴⁹ do governo, muito embora a ideia de que Correia Jesuíno não era o autor principal do novo texto legislativo fosse por muitos ventilada.

Finalmente, refira-se que o «Projeto Jesuíno», em conjunto com outra legislação e também com os múltiplos casos que foram ocorrendo nos meios de comunicação social, acabou por contribuir para a reflexão, que se efetuava em Portugal, em torno do papel dos *media* num regime democrático e, mais concretamente, sobre a existência de liberdade de imprensa após o derrube da ditadura.

49 *Jornal Novo*, 11 de agosto de 1975.

Os discursos e discussões que então foram produzidos, e, de forma determinante, os que se realizaram na Assembleia Constituinte adquiriram particular relevância ao acontecerem num momento em que se preparava o novo texto Constitucional português. Poder-se-á até afirmar que, em última análise, foram também responsáveis pelo relevo conferido à comunicação social na Constituição de 1976, traduzido em artigos que revelam, por um lado, “o esforço quase obsessivo, para esconjuram os fantasmas censórios do antigo regime” e, por outro, “as novas censuras que os «desvios» da revolução, interpretada pelas Forças Armadas, traziam no bojo” (Mesquita, 1994a: 383).

Em suma, embora não tenha sido o último projeto de “censura a posteriori” aos *media* produzido no PREC, a forte contestação que originou acabou por constituir um sinal da dificuldade que era aplicá-lo em Portugal. A prova-lo, o fato de, logo em setembro, ter surgido a Lei da Censura Militar (Lei 5/75), com propósitos muito semelhantes, mas que, apesar de publicada, nunca chegou sequer a ser colocada em prática, não sendo necessária a mobilização verificada relativamente ao «Projeto Jesuíno». Afinal, tinha já ficado bem claro que esse caminho dificilmente seria tolerado.

Referências bibliográficas

CÁDIMA, Francisco Rui, Os «Media» na Revolução (1974-1976). In BRITO, J. Maria Brandão *O País em Revolução*. Lisboa: Editorial Notícias, 2001, pp. 321-358.

FERREIRA, José Medeiros, Portugal em Transe. In MATTOSO, José (Dir.) *História de Portugal*, Vol. VIII. Lisboa: Editorial Estampa, 2001.

FIGUEIRA, João, *Os jornais como actores políticos. O Diário de Notícias, Expresso e Jornal Novo no Verão Quente de 1975*. Coimbra: MinervaCoimbra, 2007.

GOMES, Pedro Marques, O *Jornal Novo*, a Revolução e a Liberdade de Imprensa. In *Revista Media & Jornalismo. Repressão vs Expressão: censura às artes e aos periódicos*, N° 23, Vol. 12, N°1. Lisboa: CIMJ, 2013, pp. 63-76.

GOMES, Pedro Marques, *Os Saneamentos Políticos no Diário de Notícias no Verão Quente de 1975*. Lisboa: Alêtheia Editores, 2014.

IMPrensa, Conselho de, *A Imprensa escrita em Portugal (Abril de 1974 a Julho de 1975)*, Lisboa: Edição do Conselho de Imprensa, 1979.

LIMA, Helena, *A Imprensa portuguesa e os desafios da modernização*. Lisboa: Livros Horizonte, 2012.

MESQUITA, Mário. Estratégias Liberais e dirigistas na comunicação social de 1974-1975 da comissão Ad Hoc à Lei de Imprensa. In *Revista de Comunicação e Linguagens*, n°8. Lisboa: Centro de Estudos de Comunicação e Linguagem, 1988.

_____. Os Meios de Comunicação Social. In REIS, António (Dir.) *Portugal 20 Anos de Democracia*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1994a, pp. 361-405.

_____. O Caso República. Um incidente crítico. In *Revista de História das Ideias*, 16, Coimbra, 1994b, pp. 507-554.

REBELO, José; MESQUITA, Mário. *O 25 de Abril nos média internacionais*. Lisboa: Afrontamento, 1994.

REIS, António, A Revolução de 25 de Abril de 1974, o MFA e o Processo de Democratização. In REIS, António (Dir.) *Portugal Contemporâneo*, vol.6. Lisboa: Publicações Alfa, 1993, pp. 13-62.

REZOLA, Maria Inácia, *Os Militares na Revolução de Abril. O Conselho da Revolução e a transição para a democracia em Portugal (1974-1976)*. Lisboa: Campo da Comunicação, 2006.

_____; GOMES, Pedro Marques (Coord.), *A Revolução nos Média*. Lisboa: Tinta-da-China, 2014.

RIBEIRO, Nelson, *A Rádio Renascença e o 25 de Abril*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, 2002.

RIBEIRO, Sara, *O Caso República no contexto político-militar de 1975*. Dissertação de mestrado em Comunicação, Cultura e Tecnologias das Informação. Lisboa: ISCTE, 2013.

SANTOS, Paula Borges, *Igreja Católica, Estado e Sociedade 1968-1975. O Caso Rádio Renascença*. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

TELO, António José, *História Contemporânea de Portugal. Do 25 de Abril à actualidade*, Vol. I. Lisboa: Presença, 2008.